Prefeitura de Cabreúva
Gabinete
Setor de Expediente
Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: 11 4528-8300
josefrujuello.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov

LEI Nº 2.424, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Altera a Lei Municipal de nº 1.751, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a regulamentação e fiscalização de veículos destinados à condução coletiva de escolares, no âmbito do Município de Cabreúva, e dá outras providências correlatas."

NOEMI MEDEIROS BERNARDES, Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica alterado o "*caput*" do Artigo 4º da Lei Municipal de nº 1.751, de 25 de maio de 2006, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 4º**. Os veículos utilizados no serviço de transporte coletivo de estudantes deverão ter no máximo 20 (vinte) anos de fabricação e encontrar-se em perfeitas condições mecânicas e de uso.*

(...)."

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 04 de dezembro de 2025.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES
Prefeita

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 04 de dezembro de 2025.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva